



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.083/2014**

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Isenilda Maria Chaves Uto, devidamente representada por seu procurador, Sr. Gilberto Mendes de Brito, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Isenilda Maria Chaves Uto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 09175.192/0001-41, com sede na Avenida Genesio de Lima Brito, nº 163, Bairro Jardim Balneario Meia Ponte, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu procurador, Sr. Gilberto Mendes de Brito, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, portador da C.I. nº 428012-SSP-GO e do CPF(MF) nº 130.592.971-34.

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit.	V. Total
<b>Gêneros Alimentícios</b>						
07	920	Pct	Bolacha de sal (embalagem de 400 gr)	AMANDA	1,95	1.794,00
11	2.380	Lts	Óleo de soja (embalagem de 900 ml)	AMAFIL	2,70	6.426,00
24	1.280	Pct	Café de 500 gr	PARANÁ	4,80	6.144,00
32	290	Pct	Bolacha Rosquinha de coco (embalagem de 400gr)	BELCOCO	2,10	609,00
33	70	Pct	Amendoim (embalagem 500gr)	RHUNNER	3,43	240,10
<b>TOTAL.....</b>						<b>R\$15.213,10</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 14/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III - DA FORMA DE FORNECIMENTO:**

A contratada se obriga a fornecer a contratante os produtos de que trata a cláusula anterior, parceladamente, diariamente, após a devida solicitação.

**IV - DO PRAZO:**

O presente instrumento vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Caso haja interesse da contratante, poderão as partes, de comum acordo, efetuar a prorrogação da presente avença.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**V - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito parceladamente, conforme a entrega dos produtos.

**VI - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- R\$ 2.881,53 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao FMAS-SCFV, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0095, atividade 2410, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.515;

- R\$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao CASMAM, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0110, atividade 2456, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 1.060,50 (um mil, sessenta reais e cinquenta centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao Pró-Cidadão, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0111, atividade 2459, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 1.617,00 (um mil, seiscentos e dezessete reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Desenvolvimento Social, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0100, atividade 2427, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 883,10 (oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao PFMC- CREAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.503;

- R\$ 1.577,40 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao PBFI- CRAS, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0115, atividade 2471, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.500;

- R\$ 1.015,50 (um mil, quinze reais e cinquenta centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados Ao FMASIGDBF- Bolsa Família, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0101, atividade 2995, elemento 3.3.90.30.07, fonte 129.056;

- R\$ 723,17 (setecentos e vinte e três reais e dezessete centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Maior Idade, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2474, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Casa Lar Infância Protegida, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 243, programa 0097, atividade 2986, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;

- R\$ 3.682,50 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados ao Auxílio a Famílias na Condição de Pobreza, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0103, atividade 2437, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

- R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondentes aos gêneros alimentícios destinados a Comunidade Terapêutica Restauração, cuja despesa ocorrerá à conta da função 08, subfunção 244, programa 0121, atividade 2560, elemento 3.3.90.30.07, fonte 100.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 15.213,10 (quinze mil, duzentos e treze reais e dez centavos).

**VII - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar os produtos, diariamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em Morrinhos, Goiás, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, às suas expensas.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**VIII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**X - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**XI - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº 14, de 28 de janeiro de 2014, referente ao processo nº 2014001348.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 25 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

TERESINHA ROSARIA CHAVES AMARAL  
=Secretária de Desenvolvimento Social=

GILBERTO MENDES DE BRITO  
=Procurador=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: